



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.452/2012

"APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº.
001/2012 - NORMAS GERAIS PARA
ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL -
PPA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SPO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração do Plano Plurianual - PPA, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.452/2012.

ANEXO ÚNICO

a que se refere o art. 1º do presente Decreto

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO Nº. 001/2012 – NORMAS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Aprovação em: 05 / 09 / 2012.

Ato de aprovação: Instrução Normativa SPO nº. 001/2012

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos.

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos e Secretaria Municipal de Finanças.

I - FINALIDADE

Regulamentar as normas e procedimentos sobre a elaboração do Plano Plurianual – PPA.

Sem prejuízo das atribuições definidas no art. 54 da Lei Municipal nº. 755/2009, o Controlador Geral do Município recomenda a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos e a Secretaria Municipal de Finanças, através dos setores hierárquicos da Secretaria Municipal de Finanças, que observe os procedimentos constantes nesta Instrução Normativa no desempenho das funções de elaboração do PPA do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange os atos para elaboração do Plano Plurianual - PPA.

III – CONCEITOS

3.1. Para fins desta Instrução Normativa, adotam-se as seguintes definições:

3.1.1. Ação: as ações são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;

3.1.2. Atividade: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

3.1.3. Projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.452/2012.

3.1.4. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

3.1.5. Prioridade: hierarquia a que devem submeter-se às metas. Quais as mais importantes, quais têm precedência ou que devem ser realizadas antes. Traduzem-se no cronograma para execução das metas, a fim de realizarem-se ações que resultam em serviços prestados quantificáveis;

3.1.6. Programa: o programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

3.1.7. Meta: mensuração das ações de governo para definir quantitativa e qualitativamente o que se propõe ser atendido e qual parcela da população se beneficiará com a referida ação;

3.1.8. Objetivo: é o detalhamento ou a decomposição dos programas, que deverão ser atendidos, de forma a concretizar as diretrizes, indicando os resultados pretendidos pela Administração a serem realizados pelas ações. Em linguagem comum, o objetivo é o histórico ou a descrição que se dá para uma diretriz ou para um programa.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- a) Constituição Federal (Art. 5º, 31 e 100);
- b) Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15, 16, 46 e 59);
- c) Lei nº 001/90 - Lei Orgânica do Município de São Mateus (Art. 70, 71 e 72);
- d) Lei Complementar nº. 057/2012 – Sistema de Controle Interno do Município de São Mateus-ES (Art. 8º);
- e) Lei Municipal nº. 755/2009 – Estrutura Administrativa do Município de São Mateus-ES (Art. 54);
- f) Lei nº. 4.320/1964;
- g) Portaria nº 95, de 19 de Abril de 2002.

V - RESPONSABILIDADES

5.1. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

5.1.1. Avaliar o cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e obtenção dos resultados previstos nos Programas constantes do PPA;

5.1.2. Encaminhar aos Responsáveis pela execução informações referentes ao cumprimento das metas fiscais, das prioridades e metas estabelecidas na LDO, bem como da obtenção dos resultados previstos nos Programas constantes do PPA;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.452/2012.

5.1.3. Revisar e/ou propor alterações nas metas fiscais, prioridades e metas da LDO.

5.1.4. As Unidades Executoras auxiliarão o Chefe do Poder Executivo na execução, acompanhamento e revisão dos resultados previstos nos Programas do Plano Plurianual, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

5.2. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças:

5.2.1. Organizar em planilhas ou sistemas informatizados os Programas e as Ações previstas no PPA, bem como as metas fiscais, prioridades e metas definidas na LDO;

5.2.2. Encaminhar as planilhas ou informações dos sistemas informatizados ao Chefe do Poder Executivo e à Controladoria Geral do Município;

5.2.3. Auxiliar o Chefe do Poder Executivo no acompanhamento dos resultados previstos nos Programas do Plano Plurianual, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

5.3. Compete a Controladoria Geral do Município:

5.3.1. Avaliar o cumprimento das metas fiscais das prioridades e metas estabelecidas na LDO e obtenção dos resultados previstos nos Programas constantes do PPA;

5.3.2. Elaborar check-list de controle.

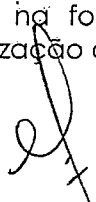
VI – PROCEDIMENTOS

6.1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças deverá realizar audiências públicas regionalizadas para discussão dos programas e ações que integram o PPA do Município.

6.1.1. Nos casos em que o Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pela elaboração do Projeto de Lei do PPA tenha usado, em sua campanha eleitoral, qualquer instrumento de publicidade de programas e ações que configure típica de plano de governo, deverá esses compromissos obrigatoriamente integrar o PPA do Município, como peça de planejamento legitimado nas urnas no pleito eleitoral.

6.1.2. As prioridades eleitas pela comunidade para integrar o PPA deverão ser registradas em relatório na forma da Instrução Normativa que estabelece os procedimentos para realização de audiências públicas pelo Município.

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.452/2012.

6.2. Após a realização de todas as audiências públicas a equipe técnica reunir-se-á com todos os responsáveis pelas Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta do Município, para definição final e ordem de distribuição dos programas e ações nos quatro anos de governo, bem como definição de seus indicadores, unidades de medida e recursos financeiros que obrigatoriamente deverão ser condizentes com as despesas orçadas de cada programa e respectivas ações, bem como, adequados à realidade financeira do Município e programas instituídos pelos Governos Federal e Estadual nos casos de adesão a programas de outros entes.

6.2.1. Observar-se-á na elaboração do PPA, conforme cada programa e/ou ação a ser incluída, a necessidade de elaboração de projetos técnicos básicos e/ou executivos, que deverão ser planejados previamente à inclusão de indicadores, unidade de medidas e recursos financeiros para a sua execução.

6.2.2. Todas as ações integrantes de Programas incluídos no PPA deverão constar a indicação da fonte de recurso para a sua execução, ficando o responsável pela Unidade Gestora juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigados a emvidar todos os esforços necessários a obtenção dos recursos previstos.

6.2.3. Nos casos de total impossibilidade de obtenção dos recursos previstos no PPA o responsável pela Unidade Gestora deverá justificar os fatos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos e Controladoria Interna do Município e solicita a exclusão do programa e/ou ação do PPA, para que não fique prejudicado o monitoramento e avaliação da peça de planejamento.

6.4. Acompanhamento dos resultados dos Programas e Ações previstos no PPA:

6.4.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos, com o auxílio das Unidades Executoras (Secretarias), deverá organizar os Programas e as Ações previstas no PPA em planilhas ou sistemas informatizados, evidenciando, no mínimo: área, Unidade responsável, objetivo, ações, metas, ano de prioridade e valor executado;

6.4.2. O Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos deverá encaminhar as informações do item anterior ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Controladoria Geral do Município, até o último dia do mês subsequente ao término de cada semestre, para acompanhamento e avaliação;

6.4.3. Se for necessário, o Chefe do Poder Executivo, com auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos e das Unidades Gestoras, revisará as Ações dos Programas previstos no PPA.

6.5. Acompanhamento das metas fiscais, prioridades e metas da LDO:

6.5.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos, com o auxílio das Unidades Gestoras, deverá organizar as metas fiscais, prioridades e metas definidas na LDO em planilhas ou sistema informatizado, de forma que propicie o acompanhamento e avaliação de sua execução.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.452/2012.

6.5.2. O Responsável pelo Departamento de Orçamento encaminhará as informações elencadas no item anterior ao Chefe do Poder Executivo, com cópia para a Controladoria Geral do Município, até o último dia do mês subsequente ao término de cada quadrimestre, para acompanhamento e avaliação.

6.5.3. Se for necessário, o Chefe do Poder Executivo, com auxílio do Setor de Orçamento e as Unidades Executoras, revisará as metas fiscais, prioridades e metas previstas na LDO.

6.6. A Controladoria Geral do Município deverá avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas e do orçamento Municipal.

6.7. Os Órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito do Poder Executivo, devem observar com bastante rigor, no ato da emissão da nota de empenho, se o objeto da despesa para realização dos gastos correntes ou de capital, está compatível com as ações programadas na Lei Orçamentária Anual e autorizadas no Plano Plurianual.

6.7.1. Caberá a Controladoria Geral do Município, por meio da Coordenadoria de Contabilidade verificar a fidelidade da aplicação desta Instrução Normativa.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

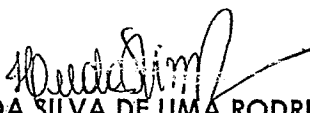
7.1. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.

7.1.1. Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

7.2. Todos os servidores das Unidades Gestoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa

7.3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 05 de setembro de 2012.


HELDA SILVA DE LIMA RODRIGUES
Unidade Central de Controle Interno
Controladora Geral
Decreto nº. 6.226/2012

Continua...

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.452/2012.

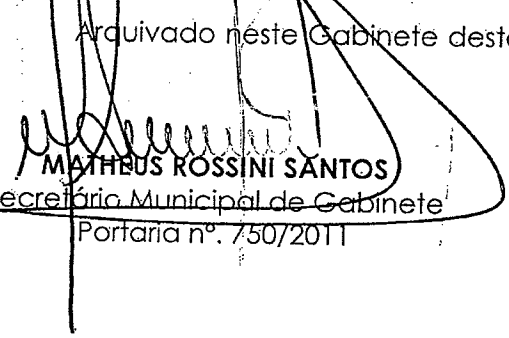
Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de
dois mil e doze (2012).


MAURO JORGE PERUCHI

Prefeito Municipal em exercício
Resolução nº. 002/2012

supra.

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data


MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

2ª ROMARIA DA FAMÍLIA

Cintia Zaché

cintiazache@folhaacademica.com.br

SÃO MATEUS - A 2ª Romaria da Família acontece hoje, a partir das 16 horas, com saída da Igreja de Guriri.

Os fiéis farão todo percurso a pé, tendo carros de apoio e percurso final na Catedral em São Mateus, onde acontece a acolhida dos romeiros, com missa celebrada pelo padre Elder Malovini Miossi. Para quem preferir, a venda de camisetas na Loja Spinsse, valor R\$ 8.

Neste mês, a Diocese de São Mateus comemora a festa do Glorioso São Mateus com uma extensa



Diocese comemora a festa do Glorioso São Mateus com programação de 13 dias.

programação de 13 dias. Na mesma data a Igreja Católica celebra os 447 anos da primeira Missa presidida pelo Beato José

de Anchieta, 261 anos da criação da Paróquia, 54º aniversário da Diocese e o 23º aniversário da Dedicção da Catedral

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA FESTA

15 - Sábado

16h: "2ª Romaria da Família" - Guriri - São Mateus.

18h: Récita do Terço na Gruta

18:30 - Ofício de Nossa Senhora das Dores.

19h: Pe. Elder Malovini Miossi (Braço do Rio)

16 - Domingo

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: (Dia de São Cipriano) - Pe. Jovercino Siqueira - Pároco de Guriri.

17 - Segunda-feira

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: Pe. Erasmo Marques de Brito - Pároco de Conceição da Barra

18 - Terça-feira

18:30h - Oração das Vésperas.

19h: Pe. Valdinei Soares dos Santos - Pároco de Pedro Canário

Calvário realiza congresso para pedir bênção ao município

Evento começa amanhã e vai até dia 23, no bairro Santo Antônio. Já Metanoia será sediada na IBC do Sernamby

Cintia Zaché

cintiazache@folhaacademica.com.br

SÃO MATEUS - O 13º Congresso de Clamor e Avivamento será realizado de amanhã até o dia 23 de setembro, no bairro Santo Antônio.

A Igreja Batista do Calvário, com a coordenação do pastor Wherlessen Rocha e a presidência do pastor Daniel, estão no comando do evento.

Completando 13 anos de tradição na Batista do Calvário, a programação tem finalidade em clamar pelo município mateenses.

"Estamos convocando todos os nossos membros e também os que não são, para um evento de união a favor da nossa cidade. Vamos pedir que Deus abençoe cada lar de São Mateus,



Pastor Daniel é o organizador da Metanoia há 13 anos.

cada família", disse o pastor. De acordo com Rocha, a programação deve reunir cerca de 2 mil pessoas por dia.

METANOIA

O Congresso Metanoia, também realizado pela Igreja Batista do Calvário, acontece entre os dias 26 a 28 de outubro, na igreja do Sernamby.

No ano passado, o evento reuniu mais de 700 pessoas e contou com bandas de rock, pop, hip hop.

O **Jornal Folha Acadê-**

mica cobriu o Congresso, e vários e-mails chegaram ao endereço do jornal. Segue um dos depoimentos anônimo, que ainda se encontra na página on line da **Folha Acadêmica**.

"O Metanoia é doíderia demais... não tem nenhum rock em São Mateus melhor que esse. Já estou ansioso para o ano que vem. Nada melhor que curtir um bom som com a galera e sem ter brigas ou gente fazendo besteira por aí, como no carnaval, por exemplo. O melhor rock de todos é com Jesus".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PARÁGRAFO 4º. ARTIGO 122, LEI Nº. 001/90
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/90

DECRETO Nº. 6.409/2012
Aprova a Instrução Normativa SCI nº. 002/2012, que dispõe sobre o Normas e Procedimentos nas Auditorias Internas, Inspeções e Tomadas de Contas Especiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

DECRETO Nº. 6.451/2012
Aprova a Instrução Normativa SCI nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

DECRETO Nº. 6.452/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração do Plano Plurianual - PPA.

DECRETO Nº. 6.453/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

DECRETO Nº. 6.454/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA.

DECRETO Nº. 6.455/2012
Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para realização de Audiências Públicas no Município de São Mateus-ES.

DECRETO Nº. 6.456/2012

Aprova a Instrução Normativa SPO nº. 005/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

DECRETO Nº. 6.457/2012
Aprova a Instrução Normativa SEC nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos de rotina da gestão escolar, gestão de pessoas, de programas e projetos educacionais, da prestação de contas de recursos, de manutenção, da tecnologia aplicada.

DECRETO Nº. 6.458/2012
Aprova a Instrução Normativa SEC nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos de controle para Alimentação Escolar do Município de São Mateus - ES.

DECRETO Nº. 6.459/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da despesa.

DECRETO Nº. 6.460/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra-orçamentária da receita.

DECRETO Nº. 6.461/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para procedimentos para geração e consolidação dos demonstrativos contábeis.

DECRETO Nº. 6.462/2012
Aprova a Instrução Normativa SCO nº. 004/2012, que dispõe sobre Normas Gerais para geração e divulgação dos demonstrativos da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETO Nº. 6.463/2012
Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 001/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos no Registro, Controle, Inventário e D. preciação de Bens Móveis e Imóveis do Município de São Mateus - ES.

DECRETO Nº. 6.464/2012

Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 002/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos na Execução de Baixa Patrimonial no Município de São Mateus - ES.

DECRETO Nº. 6.465/2012
Aprova a Instrução Normativa SPA nº. 003/2012, que dispõe sobre Normas e procedimentos para desapropriação de bens imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de São Mateus - ES.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012).

MAURO JORGE PERUCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete
Portaria nº. 750/2011

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467100, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - km 41- Nector Gomes - São Mateus/ES.

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467045, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - GURIRI - São Mateus/ES.

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467150, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - COHAB - São Mateus/ES.

Comunicado
A Prefeitura Municipal de São Mateus torna público que requereu do IEMA, através do processo nº 59467150, Licença simplificada para construção de uma quadra poliesportiva coberta com arquibancada - COHAB - São Mateus/ES.

LEI Nº. 1.156/2012
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A GURISAT GURINET LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO de um Posto de Iluminação Pública, do Município de São Mateus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 27.167.477/0001-12, denominado AUTORIZANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício **MAURO JORGE PERUCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 742.907.037-04, RG nº. 519.589 SSP/ES, e a GURISAT GURINET LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº. 02.687.221/0001-05, com sede na Av. Othoravino Duarte Santos, 154, Guriri Norte, São Mateus-ES, doravante denominado AUTORIZADO, neste ato representado pelo Sr. SANDRO GLEIDSON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, sócio, inscrito no CPF-MF sob o nº. 759.236.936-04 e portador C.I. nº. M-5 193.172 SSP/MG

Parágrafo Único. O imóvel objeto da Autorização de Uso é caracterizado como Posto de Iluminação Pública, encravado na praça Wilson Gomes, centro do Bairro Guriri, Município de São Mateus-ES, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O prazo da Autorização de Uso de Bem Público será de 02 (dois) anos, renovável por igual e sucessivos períodos, podendo o Município revogar a qualquer tempo, a critério de conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal ou em razão do Interesse Coletivo, não gerando ao Autorizado

Continua na página 11